



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23117.002560/2015-81

Unidade Gestora: 154043-UFU

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA, A EMPRESA RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA..

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38.408-144, inscrita no CNPJ sob nº **25.648.387/0001-18**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, nº 15, Ap. 301, Centro, CEP 38.400-100 e, de outro lado, a empresa **RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA** inscrita no CNPJ sob nº **69.207.850/0001-61**, estabelecida na cidade de Santa Bárbara d'Oeste - SP na Rua Rio Grande do Sul, nº 33 Sala-2, Bairro Vila Grego II, CEP 13.451-107, neste ato representada por seu Sócio Gerente, o Sr. Celcimar Barbosa Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº 5.004.822-3 e inscrito no CPF sob o nº 346.500.678-04, resolvem celebrar o presente **Termo de Apostilamento** ao Contrato de Prestação de Serviços nº **027/2015**, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.002560/2015-81, na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2015, em conformidade com o artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e com a Cláusula Sétima – Da Repactuação, tendo em vista os reajustes salariais fixados em Convenção Coletiva de Trabalho, conforme autorizado pela Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme descrito a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **repactuação de preços**, a partir de 1º de janeiro de 2018, conforme documentação comprobatória juntada a esse processo e relacionada na Nota Técnica 27 (SEI nº 0806806).

2. **DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O **valor mensal** desta **contratação** seja reajustado para **R\$ 394.247,23** (trezentos e noventa e quatro mil duzentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos), sendo **R\$ 379.560,62** (trezentos e setenta e nove mil quinhentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos) para **Uberlândia**, **R\$ 7.362,08** (sete mil trezentos e sessenta e dois reais e oito centavos) para **Ituiutaba**, **R\$ 3.599,03** (três mil quinhentos e noventa e nove reais e três centavos) para **Monte Carmelo**, e **R\$ 3.725,50** (três mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) para **Patos de Minas**, conforme quadro a seguir:

Tipo de serviço	Local	Qtde de postos	Valor proposto p/ empregado	Valor total do serviço	Valor total do serviço p/ município
Recepcionista 44h Diurno	Uberlândia	10	4.248,19	42.481,90	379.560,62
Recepcionista 40h Diurno		86	3.919,52	337.078,72	
Recepcionista 40h Diurno	Ituiutaba	2	3.681,04	7.362,08	7.362,08
Recepcionista 40h Diurno	Monte Carmelo	1	3.599,03	3.599,03	3.599,03
Recepcionista 40h Diurno	Patos de Minas	1	3.725,50	3.725,50	3.725,50
Valor Mensal dos Serviços		100		394.247,23	394.247,23

2.2. O **valor global** da 3ª vigência (16/07/2018 a 31/10/2018) será acrescido de **R\$ 42.078,76** (quarenta e dois mil setenta e oito reais e setenta e seis centavos), e o **valor global** da 3ª vigência será acrescido de **R\$ 70.783,01** (setenta mil setecentos e oitenta e três reais e um centavo), para o período de 1º/01/2018 a 15/07/2018, conforme quadro a seguir:

Período	Uberlândia	Ituiutaba	Monte Carmelo	Patos de Minas	Total
Retroativo (1º/01/2018 a 15/07/2018)	70.104,24	678,76	-	-	70.783,01
Subtotal (3ª Vigência)	70.104,24	678,76	-	-	70.783,01
Retroativo (16/07/2018 a 30/09/2018)	28.996,46	494,85	145,14	345,84	29.982,30
Out/2018	11.608,98	208,36	106,20	172,92	12.096,46
Subtotal (4ª Vigência)	40.605,44	703,21	251,34	518,76	42.078,76
Total	110.709,68	1.381,98	251,34	518,76	112.861,77

2.3. O CONTRATO ORIGINAL passará a dispor como anexo a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços anexa(s) ao presente instrumento (SEI nº 0806795).

3. **DO VALOR RETROATIVO**

3.1. Fica aqui admitido que a repactuação é devida a partir da data-base da categoria, ou seja, 1º de janeiro de 2018, sendo devido o **pagamento retroativo** de **R\$ 100.765,30** (cem mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), sendo **R\$ 99.100,70** (noventa e nove mil e cem reais e setenta centavos) para **Uberlândia**, **R\$ 1.173,62** (um mil cento e setenta e três reais e sessenta e dois centavos) para **Ituiutaba**, **R\$ 145,14** (cento e quarenta e cinco reais e quatorze centavos) para **Monte Carmelo**, e **R\$ 345,84** (trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para **Patos de Minas**, de **janeiro/2018 a setembro/2018**, referente às diferenças dos valores dos itens que motivaram a retroatividade, conforme quadro a seguir:

Mês/Ano	Valor contratado (1)	Valor Pago CCT 2017 (2)	% s/ valor contratado (3 = 2/1)	Valor Proposto CCT 2018 (4)	Proporção s/ valor pago (5 = 4 x 3)	Diferença (R\$) (RETROATIVO) (6 = 2 - 5)
Jan/18	382.150,77	347.454,56	90,9208%	392.671,54	357.025,21	(9.570,65)
Fev/18	382.150,77	347.454,56	90,9208%	393.688,18	357.975,33	(10.520,77)
Mar/18	382.150,77	363.291,12	95,0649%	393.774,69	374.291,83	(11.000,71)
Abr/18	382.150,77	367.409,51	96,1426%	393.774,69	378.535,03	(11.125,52)
Mai/18	382.150,77	367.409,51	96,1426%	393.774,69	378.535,03	(11.125,52)
Jun/18	382.150,77	367.409,51	96,1426%	394.247,23	378.992,71	(11.583,20)
Jul/18	382.150,77	371.669,46	97,2573%	394.247,23	383.382,73	(11.713,27)
Ago/18	382.150,77	379.938,64	99,4211%	394.247,23	391.967,84	(12.029,20)
Set/18	382.150,77	382.150,77	100,0000%	394.247,23	394.247,23	(12.096,46)
Total						(100.765,30)

3.1.1. Este valor do retroativo abrange duas diferentes vigências, conforme quadro a seguir:

Vigência	Período	Uberlândia	Ituiutaba	Monte Carmelo	Patos de Minas	Total
Vigência 3	Retroativo (1º/01/2018 a 15/07/2018)	70.104,24	678,76	-	-	70.783,01
Vigência 4	Retroativo (16/07/2018 a 30/09/2018)	28.996,46	494,85	145,14	345,84	29.982,30
Total		99.100,70	1.173,62	145,14	345,84	100.765,30

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valder Steffen Júnior
Reitor

RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Celcimar Barbosa Ferreira
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Celcimar Barbosa Ferreira, Usuário Externo**, em 31/10/2018, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 01/11/2018, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0813388** e o código CRC **7DE9479F**.